



**ATOS DO EXECUTIVO**

**LEIS**

**LEI Nº 2561, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**  
(De autoria do Chefe do Poder Executivo)

**DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 240.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).”**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Esta lei tem o objetivo de autorizar o remanejamento de dotação orçamentária na importância de até R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais) para ser utilizado na Secretaria de Obras.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias até o valor de R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais), para reforçar a dotação do orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.537/19, abaixo relacionada:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.451.0013.1002 - PAVIMENTAÇÃO E EXPANSÃO DE VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Ficha 494	240.800,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ</b>	<b>240.800,00</b>
<b>TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>240.800,00</b>

**Art. 3º.** Os recursos para atender a despesa supracitada no artigo 2º desta Lei serão resultantes de anulações parciais, no valor de R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais), das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2036 - INCENTIVO A PRODUÇÃO E PRÁTICA DA CULTURA	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Ficha 486	161.200,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>161.200,00</b>
02.12 - SECRETARIA DO ESPORTE	
27.812.0016.2048 - INCENTIVO A ATIVIDADE E PRÁTICA DO ESPORTE	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Ficha 624	65.100,00
<b>TOTAL SECRETARIA DO ESPORTE</b>	<b>65.100,00</b>
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008 - CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Ficha 78	14.500,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>14.500,00</b>
<b>TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>240.800,00</b>

**Art. 4º.** Ficam convalidados na Lei nº 2440 de 20 de dezembro de 2017 (PPA 2018-2021), alterada pela Lei nº 2507 de 02 de agosto de 2019, na Lei nº 2512 de 19 de agosto de 2019 (LDO 2020), e na Lei nº 2537 de 20 de dezembro de 2019 (LOA 2020), os valores das ações ora contemplados na presente lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de novembro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2562, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**  
(De autoria do Chefe do Poder Executivo)

**DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA INCLUSÃO DE NATUREZAS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).”**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Esta lei tem o objetivo de autorizar a abertura de créditos adicionais especiais na importância de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para serem utilizados na Secretaria de Educação.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para inclusão de naturezas de despesas no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.537/19, destinados à criação das seguintes dotações:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL						
Umd.	Secretaria	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Valor R\$	Fonte	Justificativa
08	Educação	12.361.0011.2033	4.4.90.52	250.000,00	2	Aquisição de veículos e notebooks
08	Educação	12.361.0011.2033	4.4.90.52	600.000,00	5	Aquisição de veículos e notebooks
08	Educação	12.365.0011.2033	4.4.90.52	400.000,00	5	Aquisição de veículos e notebooks
08	Educação	12.365.0011.2033	4.4.90.52	250.000,00	2	Aquisição de veículos e notebooks
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.500.000,00</b>		-

**Art. 3º.** O recurso para a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo 2º desta Lei será resultante de anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 390	400.000,00
<b>12.361.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS</b>	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Ficha 409	140.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 413	60.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 414	100.000,00
<b>12.364.0011.2035 - FACILIT. ACESSO AO ENSINO SUPERIOR EM OUTRAS CIDADES</b>	
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA - Ficha 429	120.000,00
<b>12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS</b>	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Ficha 444	180.000,00
<b>12.453.0011.2034 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 473	45.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 474	260.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 475	25.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 477	40.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 478	130.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.500.000,00</b>

**Art. 4º.** Ficam convalidados na Lei nº 2440 de 20 de dezembro de 2017 (PPA 2018-2021), alterada pela Lei nº 2507 de 02 de agosto de 2019, na Lei nº 2512 de 19 de



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2020 - IOBJP - Nº 903B - Ano VI**



agosto de 2019 (LDO 2020), e na Lei nº 2537 de 20 de dezembro de 2019 (LOA 2020), os valores das ações ora contemplados na presente lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de novembro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 138, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.218,10 (dezenove mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos)”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.218,10 (dezenove mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos), autorizado pela Lei 2512 de 27/08/2019, destinado ao atendimento das despesas a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.11			SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
02.11.00			SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
17.512.0015.2047	756	1	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	19.218,10
<b>Total do Crédito Adicional Especial</b>				<b>19.218,10</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 19.218,10 (dezenove mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Lei 2512 de 27/08/2019.

**Art. 3º.** Ficam convalidados no PPA, LDO e LOA vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 07 de outubro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 140, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 937.267,55 (novecentos e trinta e sete mil,

duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 937.267,55 (novecentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), autorizado pela Lei 2537 de 07/01/2020, destinado ao atendimento das despesas a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01			GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	14	1	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	4.550,00
	681	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.075,00
			MATERIAL DE CONSUMO	
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2005	42	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	320,00
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
04.122.0003.2006	53	1	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROTOCOLO	1.190,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
04.122.0003.2007	66	1	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	300,00
			AUXÍLIO TRANSPORTE	
04.122.0003.2009	90	1	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	1.151,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.03			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.00			SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.121.0004.2012	127	1	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	1.285,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
04.122.0004.2013	139	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	4.535,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.04			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.04.00			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0005.2016	180	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	1.072,00
	181	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	649,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.05			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
02.05.00			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.122.0007.2021	192	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.500,00
	197	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.587,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
08.244.0006.2019	219	5	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	275,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0008.2025	289	2	SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS	4.560,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
10.302.0008.2051	316	5	SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA	17.724,00
	323	5	MATERIAL DE CONSUMO	45.633,60
	770	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
10.302.0008.2052	333	1	TRANSPORTE SANITÁRIO	4.000,00
			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	



# IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões

Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2020 - IOBJP - Nº 903B - Ano VI



Descrição	Quantidade	Valor	Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	387	3.600,00	3.600,00
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	401	3.000,00	3.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	407	42.000,00	42.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	415	300,00	300,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	423	2.750,00	2.750,00
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
MATERIAL DE CONSUMO	447	13.500,00	13.500,00
MATERIAL DE CONSUMO	448	300,00	300,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	450	85.400,00	85.400,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	456	3.390,00	3.390,00
SECRETARIA DE CULTURA			
SECRETARIA DE CULTURA			
INCENTIVO A PRODUÇÃO E PRÁTICA DA CULTURA			
MATERIAL DE CONSUMO	488	2.750,00	2.750,00
SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ			
SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ			
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
MATERIAL DE CONSUMO	505	2.500,00	2.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	507	4.490,00	4.490,00
AUXILIO TRANSPORTE	508	100,00	100,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	509	225.500,00	225.500,00
CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	523	180,00	180,00
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	559	600,00	600,00
LIMPEZA PÚBLICA			
MATERIAL DE CONSUMO	578	2.000,00	2.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL			
SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL			
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	605	174.123,75	174.123,75
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO			
MATERIAL DE CONSUMO	612	101.000,00	101.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	615	5.400,00	5.400,00
SECRETARIA DO ESPORTE			
SECRETARIA DO ESPORTE			
INCENTIVO A ATIVIDADE E PRÁTICA DO ESPORTE			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	630	8.780,00	8.780,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	633	7.880,00	7.880,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	768	1.067,00	1.067,00
PREFEITURA MUNICIPAL			
SECRETARIA DE SAÚDE			
SECRETARIA DE SAÚDE			
SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS			
MATERIAL DE CONSUMO	729	50.000,00	50.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	732	5.250,20	5.250,20
SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	735	50.000,00	50.000,00
<b>Total da Suplementação</b>			<b>937.267,55</b>

**Art. 2º.** Para atender as despesas de que tratam o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01			GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	9	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.075,00
	15	1	AUXILIO TRANSPORTE	4.550,00
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2005	39	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	320,00
04.122.0003.2006	50	1	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROTOCOLO	90,00
	54	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
			AUXILIO TRANSPORTE	
04.122.0003.2007	64	1	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
04.122.0003.2009	87	1	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
	91	1	MATERIAL DE CONSUMO	130,00
			AUXILIO TRANSPORTE	1.021,00
02.03			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.00			SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.121.0004.2012	126	1	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.285,00
04.122.0004.2013	135	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
			MATERIAL DE CONSUMO	4.535,00
02.04			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.04.00			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0005.2016	178	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
			MATERIAL DE CONSUMO	1.721,00
02.05			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
02.05.00			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.122.0007.2021	191	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
	194	1	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	400,00
	196	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	487,00
	198	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
			AUXILIO TRANSPORTE	2.100,00
08.244.0006.2019	217	1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	275,00
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0008.2025	288	1	SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS	
	730	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.560,00
	733	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.250,20
10.302.0008.2051	313	1	SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA	
	317	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.500,00
	319	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	50.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.857,60
	734	5	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.302.0008.2052	336	1	TRANSPORTE SANITÁRIO	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.000,00
02.08			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.08.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032	388	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
			AUXILIO TRANSPORTE	3.600,00
12.361.0011.2033	400	2	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
	413	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	45.000,00
	421	1	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.750,00
12.365.0011.2033	446	1	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
	447	2	MATERIAL DE CONSUMO	25.400,00
	449	1	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	452	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	13.500,00
	454	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.390,00
02.09			SECRETARIA DE CULTURA	
02.09.00			SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2036	486	1	INCENTIVO A PRODUÇÃO E PRÁTICA DA CULTURA	
	490	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.550,00
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.451.0013.2037	506	1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
	511	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.090,00
			AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	225.500,00
15.451.0013.2039	524	1	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
			AUXILIO TRANSPORTE	180,00
15.452.0014.2042	557	1	ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO	
			MATERIAL DE CONSUMO	600,00
15.452.0014.2044	580	1	LIMPEZA PÚBLICA	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.000,00
02.11			SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
02.11.00			SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
17.512.0015.1004	602	1	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
			OBRAS E INSTALAÇÕES	174.123,75
17.512.0015.2047	613	1	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	
	614	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	101.000,00
02.12			SECRETARIA DO ESPORTE	
02.12.00			SECRETARIA DO ESPORTE	
27.812.0016.2048	624	1	INCENTIVO A ATIVIDADE E PRÁTICA DO ESPORTE	
	626	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.050,00
	631	1	MATERIAL DE CONSUMO	6.630,00
	632	1	AUXILIO TRANSPORTE	100,00
			OBRAS E INSTALAÇÕES	8.947,00
<b>Total da Anulação de Dotação</b>				<b>937.267,55</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 09 de outubro de 2020.



**IMPRENSA OFICIAL DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2020 - IOBJP - Nº 903B - Ano VI**



**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 141, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), autorizado pela Lei 2512 de 27/08/2019, destinado ao atendimento das despesas a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
02.05.00			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0006.2020	757	5	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
			SUBVENÇÕES SOCIAIS	44.000,00
<b>Total Crédito Especial</b>				<b>44.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito Adicional Especial aberto será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), do exercício.

**Art. 3º.** Ficam convalidados no PPA, LDO e LOA vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 09 de outubro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 142, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei 2512 de 27/08/2019, destinado ao atendimento das despesas a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0008.2025	744	5	SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Especial</b>				<b>60.000,00</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Lei 2512 de 27/08/2019.

**Art. 3º.** Ficam convalidados no PPA, LDO e LOA vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 09 de outubro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 143, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 249.803,71 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e três reais e setenta e um centavos)”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 249.803,71 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e três reais e setenta e um centavos), autorizado pela Lei 2512 de 27/08/2019, destinado ao atendimento das despesas a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0008.2025	769	5	SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	74.500,00
10.302.0008.2051	758	2	SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA	
			MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
			MATERIAL DE CONSUMO	70.303,71
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	90.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>249.803,71</b>

**Art. 2º.** Para atender as despesas de que tratam o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0008.2025	288	1	SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	74.500,00
10.302.0008.2051	315	1	SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA	
			MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	90.000,00
			MATERIAL DE CONSUMO	10.548,71
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	59.755,00
<b>Total da Anulação de Dotação</b>				<b>249.803,71</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 09 de outubro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2020 - IOBJP - Nº 903B - Ano VI**



**DECRETO Nº 144, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.836,00 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais)”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.836,00 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais), autorizado pela Lei 2512 de 27/08/2019, destinado ao atendimento das despesas a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2005	763	1 4.4.90.52	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,00
02.05			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
02.05.00			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.122.0007.2021	762	1 4.4.90.52	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0008.2024	767	1 4.4.90.52	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163,00
02.07			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.07.00			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0010.2031	760	1 4.4.90.52	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162,00
02.08			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.08.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032	766	1 4.4.90.52	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	223,00
02.09			SECRETARIA DE CULTURA	
02.09.00			SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2036	765	1 4.4.90.52	INCENTIVO A PRODUÇÃO E PRÁTICA DA CULTURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	865,00
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.451.0013.2037	761	1 4.4.90.52	SERVIÇOS DE ENGENHARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285,00
02.11			SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
02.11.00			SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
17.512.0015.2047	764	1 4.4.90.52	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510,00
02.12			SECRETARIA DO ESPORTE	
02.12.00			SECRETARIA DO ESPORTE	
27.812.0016.2048	768	1 4.4.90.52	INCENTIVO A ATIVIDADE E PRÁTICA DO ESPORTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	625,00
			<b>Total da Suplementação</b>	<b>3.836,00</b>

**Art. 2º.** Para atender as despesas de que tratam o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2005	43	1 4.4.90.52	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,00
02.05			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
02.05.00			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.122.0007.2021	199	1 4.4.90.52	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0008.2024	269	1 4.4.90.52	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163,00
02.07			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.07.00			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0010.2031	377	1 4.4.90.52	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162,00
02.08			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.08.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032	389	1 4.4.90.52	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	223,00
02.09			SECRETARIA DE CULTURA	
02.09.00			SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2036	493	1 4.4.90.52	INCENTIVO A PRODUÇÃO E PRÁTICA DA CULTURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	865,00
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.451.0013.2037	510	1 4.4.90.52	SERVIÇOS DE ENGENHARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285,00
02.11			SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
02.11.00			SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
17.512.0015.2047	618	1 4.4.90.52	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510,00
02.12			SECRETARIA DO ESPORTE	
02.12.00			SECRETARIA DO ESPORTE	
27.812.0016.2048	633	1 4.4.90.52	INCENTIVO A ATIVIDADE E PRÁTICA DO ESPORTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	625,00
			<b>Total da Anulação de Dotação</b>	<b>3.836,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 15 de outubro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 145, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre: “Suplementa por Remanejamento e Transposição, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 445.373,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais)”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o inciso III do Art. 14 da Lei nº 2512 de 27/08/2019, que autoriza o Poder Executivo a remanejar, transpor e transferir até 4% do total do orçamento,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suplementadas, por Remanejamento e Transposição, no valor de R\$ 445.373,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais), as seguintes Dotações Orçamentárias:

**- Remanejamento**



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2020 - IOBJP - Nº 903B - Ano VI**



Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2005			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
	43	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	462,00
	763	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.904,00
02.05			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
02.05.00			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.122.0007.2021			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
	192	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
	199	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	762	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20,00
08.244.0006.2020			PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	757	5	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	44.000,00
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0008.2024			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
	263	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.500,00
	767	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.933,00
10.302.0008.2028			SERVIÇOS MANTIDOS PELO SAMU	
	303	5	3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	13.125,00
	305	1	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.302.0008.2051			SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA	
	327	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.178,00
02.07			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.07.00			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0010.2031			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO	
	377	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
	760	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.726,00
02.08			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.08.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
	766	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.200,00
12.361.0011.2033			FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
	415	5	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.501,00
12.365.0011.2033			FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
	448	5	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.838,00
<b>Total do Remanejamento</b>				<b>205.787,00</b>

**- Transposição**

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.451.0013.2037			SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
	505	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.570,00
	507	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	13.700,00
15.451.0013.2039			CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
	520	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.117,00
	522	1	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.430,00
	523	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	39.767,00
15.452.0014.2041			ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	549	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.482,00
15.452.0014.2044			LIMPEZA PÚBLICA	
	578	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
<b>Total da Transposição</b>				<b>239.586,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>445.373,00</b>

**Art. 2º.** Para atender as despesas de que tratam o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

**- Remanejamento**

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.452.0014.1005			AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	
	541	1	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	205.787,00
<b>Total do Remanejamento</b>				<b>205.787,00</b>

**- Transposição**

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.452.0014.1005			AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	
	541	1	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	239.586,00
<b>Total da Transposição</b>				<b>239.586,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>445.373,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 15 de outubro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 146, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre: “Suplementa por Remanejamento e Transposição, verbas do Orçamento Municipal vigente

no valor de R\$ 608.836,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais)”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o inciso III do Art. 14 da Lei nº 2512 de 27/08/2019, que autoriza o Poder Executivo a remanejar, transpor e transferir até 4% do total do orçamento,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suplementadas, por Remanejamento e Transposição, no valor de R\$ 608.836,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais), as seguintes Dotações Orçamentárias:

**- Remanejamento**

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01			GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	2	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	30.500,00
	3	1	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
	13	1	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.300,00
04.122.0002.2003			FUNCIONÁRIOS CEDIDOS	
	20	1	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150,00
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2005			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
	29	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	36.600,00
	30	1	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00
04.122.0003.2009			ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
	81	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.100,00
	82	1	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
	83	1	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150,00
04.122.0003.2010			ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
	93	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.400,00
	97	1	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	800,00
02.03			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.00			SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.129.0004.2015			ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FAZENDA	
	153	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	930,00
02.04			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.04.00			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0005.2016			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
	173	1	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
	180	1	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
02.05			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
02.05.00			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.122.0007.2021			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
	185	1	3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	600,00
	187	1	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.100,00
	190	1	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	7.100,00
08.244.0006.2019			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	731	5	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	11.850,00
08.244.0006.2020			PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	227	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	17.800,00
	228	1	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.050,00
	229	1	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
08.244.0007.2022			CONSELHO TUTELAR	
	241	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.650,00
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0008.2024			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões  
Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2020 - IOBJP - Nº 903B - Ano VI



256	1	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		7.000,00
10.301.0008.2025			SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS		
270	1	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.200,00	
272	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.310,00	
273	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.710,00	
10.302.0008.2028			SERVIÇOS MANTIDOS PELO SAMU		
297	1	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.000,00	
299	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00	
300	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.600,00	
10.302.0008.2051			SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA		
310	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.800,00	
311	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.670,00	
10.302.0008.2052			TRANSPORTE SANITÁRIO		
329	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	29.400,00	
331	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.500,00	
332	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	6.900,00	
10.305.0009.2030			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ZO		
355	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.400,00	
357	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	
358	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	590,00	
02.08			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.08.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2032			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
379	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	67.200,00	
12.361.0011.2033			FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
399	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	32.000,00	
401	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00	
403	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150,00	
02.09			SECRETARIA DE CULTURA		
02.09.00			SECRETARIA DE CULTURA		
13.592.0012.2036			INCENTIVO A PRODUÇÃO E PRÁTICA DA CULTURA		
480	1	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.200,00	
481	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	30.000,00	
483	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	166,00	
485	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.600,00	
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ		
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ		
15.451.0013.2037			SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
499	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	137.500,00	
500	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00	
15.451.0013.2039			CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
514	1	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	5.500,00	
522	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00	
15.451.0013.2040			CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS		
529	1	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.100,00	
15.452.0014.2042			ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO		
555	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.800,00	
02.11			SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL		
02.11.00			SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL		
17.512.0015.2047			FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁS		
606	1	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	5.200,00	
608	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00	
			<b>Total do Remanejamento</b>		<b>587.976,00</b>

### - Transposição

02			PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2005			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
28	1	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.600,00	
04.122.0003.2009			ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO		
81	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.600,00	
83	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80,00	
04.122.0003.2011			ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
114	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00	
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE		
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE		
10.302.0008.2052			TRANSPORTE SANITÁRIO		
329	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.900,00	
02.08			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.08.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2032			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
379	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	380,00	
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ		
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ		
15.451.0013.2037			SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
499	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.600,00	
			<b>Total da Transposição</b>		<b>20.860,00</b>
			<b>Total Geral</b>		<b>608.836,00</b>

**Art. 2º.** Para atender as despesas de que tratam o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

### - Remanejamento

02			PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01			GABINETE DO PREFEITO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
6	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	20.000,00	
04.122.0002.2003			FUNCIONÁRIOS CEDIDOS		
22	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	17.000,00	
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2007			ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
56	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	36.800,00	
60	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	600,00	
04.122.0003.2011			ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
105	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.000,00	
02.03			SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.03.00			SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.121.0004.2012			ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE		
119	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	25.500,00	
04.123.0004.2014			ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA		
142	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	38.196,00	
04.129.0004.2015			ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FAZENDA		
153	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	13.800,00	
02.05			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
02.05.00			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.244.0006.2019			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
201	1	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	16.000,00	
205	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	28.600,00	
02.08			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.08.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0011.2033			FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
400	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	247.540,00	
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ		
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ		
15.451.0013.2039			CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
515	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	51.690,00	
02.12			SECRETARIA DO ESPORTE		
02.12.00			SECRETARIA DO ESPORTE		
27.812.0016.2048			INCENTIVO A ATIVIDADE E PRÁTICA DO ESPORTE		
620	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	39.550,00	
02.13			GUARDA MUNICIPAL		
02.13.00			GUARDA MUNICIPAL		
06.181.0017.2049			MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA MUNCIP		
636	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	37.700,00	
			<b>Total do Remanejamento</b>		<b>587.976,00</b>

### - Transposição

02			PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2007			ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
56	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	12.980,00	
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE		
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE		
10.302.0008.2051			SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA		
309	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.900,00	
02.08			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.08.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0011.2033			FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
400	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	380,00	
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ		
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ		
15.451.0013.2039			CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
515	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.600,00	
			<b>Total da Transposição</b>		<b>20.860,00</b>
			<b>Total Geral</b>		<b>608.836,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 16 de outubro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 147, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 639.888,00 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais)”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2020 - IOBJP - Nº 903B - Ano VI**



**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 639.888,00 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais), autorizado pela Lei 2512 de 27/08/2019, destinado ao atendimento das despesas a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0008.2025			SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS	
	746	5	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	41.000,00
	747	5	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTARIO	70.274,00
	753	5	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	157.500,00
	754	5	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	150.000,00
10.302.0008.2051			SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA	
	750	5	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	190.000,00
	752	5	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTARIO	31.114,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>639.888,00</b>

**Art. 2º.** Para atender as despesas de que tratam o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0008.2025			SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS	
	271	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	348.500,00
	274	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTARIO	70.274,00
10.302.0008.2051			SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA	
	309	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	190.000,00
	312	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTARIO	31.114,00
<b>Total da Anulação de Dotação</b>				<b>639.888,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 19 de outubro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 150, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre: “Suplementa por Transposição, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais)”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suplementadas, por Transposição, no valor de R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais), autorizada pela Lei nº 2553 de 04/09/2020, as seguintes Dotações Orçamentárias:

**- Transposição**

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.08.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2033			FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
	423	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.015,00
<b>Total da Transposição</b>				<b>1.015,00</b>

**Art. 2º.** Para atender as despesas de que tratam o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

**- Transposição**

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.08.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.453.0011.2034			TRANSPORTE ESCOLAR	
	473	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.015,00
<b>Total da Transposição</b>				<b>1.015,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 21 de outubro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 155, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), autorizado pela Lei 2512 de 27/08/2019, destinado ao atendimento das despesas a seguir especificadas:

**Art. 2º.** Para atender as despesas de que tratam o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.305.0009.2030			VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE ZO	
	771	5	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
	772	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	6.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>42.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.305.0009.2030			VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE ZO	
	364	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	42.000,00
<b>Total da Anulação de Dotação</b>				<b>42.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 30 de outubro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 166, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,





**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2020 - IOBJP - Nº 903B - Ano VI**



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei 2557 de 19/10/2020, destinado ao atendimento das despesas a seguir especificadas:

**Art. 2º.** Para atender as despesas de que tratam o artigo 1º deste decreto, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01			CÂMARA MUNICIPAL	
01.01			CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00			CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	6	1	3.1.91.13 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	49.500,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>49.500,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01			CÂMARA MUNICIPAL	
01.01			CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00			CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	7	1	3.3.90.14 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	49.500,00
<b>Total da Anulação de Dotação</b>				<b>49.500,00</b>

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 10 de novembro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIAS**

**PORTARIA SG Nº 754,**  
**DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**SÉRGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1.º do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.429/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear de acordo com o artigo 23 da Lei 1500/99, a Comissão do Concurso Público nº 01/2020 que será composta pelos funcionários: LUCAS DA SILVA ROMAN, Escriturário; ANA CRISTINA BUENO, Auxiliar de serviços jurídicos; ERIKA CRISTINA DA SILVA, Escriturária e EDITH LUIZA CASSEMIRO NORONHA, Auxiliar de Serviço Pessoal.

**Art. 2º** A referida comissão terá a responsabilidade de acompanhar os trabalhos, além de cumprir as determinações do regulamento do Concurso Público estabelecidas no Edital do Concurso Público e Leis Pertinentes.

**Art. 3º** - A presente comissão será presidida pela Sra. ANA CRISTINA BUENO.

**Art. 4º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 28 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 26 de novembro de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
**Secretária de Gestão**

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA SG Nº 755,**  
**DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEIA**, no período de 16 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com as Leis nº 2105/2012 e nº 2187/2013, o funcionário Sr. PAULO GILBERTO VIEIRA DE ALMEIDA, portador do RG: 19.500.412-7, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na função de Confiança de Coordenador do Setor de Estradas, devendo coordenar todos os trabalhos e acompanhar a execução dos serviços inerentes ao departamento, prestando contas das atividades sob sua responsabilidade às autoridades superiores na área de sua atuação, com a incumbência de zelar pela qualidade e produtividade dos mesmos de maneira prática, objetiva e eficiente e demais tarefas afins, devendo receber mensalmente em sua folha de pagamento, pelo desempenho dessa função de confiança, uma gratificação de 70% (setenta por cento) sobre a Referência "G" da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

**Art. 2º** - A designação acima citada não exime o funcionário das obrigações inerentes ao exercício do cargo de Motorista.

**Art. 3º** - Fica o funcionário acima citado dispensado da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária preestabelecida pela Secretaria de Gestão, não havendo jus ao adicional de horas extras bem como do adicional noturno.

**Art. 4º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 26 de novembro de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
**Secretária de Gestão**



**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito**  
**Portaria SG – DP 566/2020**

## **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Comunicado deferimento referente ao protocolo: PVS-279/2020 Data de Protocolo: 03/09/2020 CEVS: 350710001-863-000069-1-2 CEVS: 350710001-863-000031-1-5 Data de Validade: 29/10/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL de Bom Jesus Dos Perdões CNPJ/CPF: 52.359.692/0001-62 Endereço: Rua São Geraldo35, Centro Município: Bom Jesus Dos Perdões CEP: 12955-000 UF: SP Resp. Legal: Sérgio Ferreira CPF: 00783025874 Resp. Técnico: Maria Cintia Suemi Umeki CPF: 17442395848 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 63831 UF: SP A Coordenação da VISA Bom Jesus Dos Perdões. Defere o (a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL - SÉRIE 000619097001B. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Bom Jesus Dos Perdões, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020.

Comunicado deferimento referente ao protocolo: PVS-279/2020 Data de Protocolo: 03/09/2020 CEVS: 350710001-863-000034-1-7 CEVS: 350710001-863-000031-1-5 Data de Validade: 29/10/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES CNPJ/CPF: 52.359.692/0001-62 Endereço: Rua São Geraldo, 350 Centro Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP Resp. LEGAL: Sérgio Ferreira CPF: 00783025874 Resp. Técnico: Maria Cintia Suemi Umeki CPF: 17442395848 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 63831 UF: SP. A Coordenação da VISA Bom Jesus Dos Perdões. Defere o (a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL - SÉRIE 01112215009B. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Bom Jesus Dos Perdões, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020.

Comunicado deferimento referente ao protocolo: PVS-279/2020 Data de Protocolo: 03/09/2020 CEVS: 350710001-863-000031-1-5 Data de Validade: 29/10/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL de Bom Jesus Dos Perdões CNPJ/CPF: 52.359.692/0001-62 Endereço: Rua São Geraldo, 350 Centro Município: Bom Jesus Dos Perdões CEP:

12955-000 UF: SP Resp. Legal: Sérgio Ferreira CPF: 00783025874 Resp. Técnico: Maria Cintia Suemi Umeki CPF: 17442395848 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:63831 UF:SP.A Coordenação da VISA Bom Jesus Dos Perdões.Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária Consultório Odontológico.O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Bom Jesus Dos Perdões, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020.

Comunicado deferimento referente ao protocolo: PVS-396/2020 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 350710001-841-000003-1-0 Data de Validade: 07/07/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL de Bom Jesus Dos Perdões CNPJ/CPF: 52.359.692/0001-62 Endereço: Rua José Martins, Vila Operária, Bom Jesus Dos Perdões CEP: 12955-000 UF: SP Resp. Legal: Maria Rita C. Fernandes CPF: 10260931802

A Coordenação da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES. Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica Farmacêutica - Luana A. Salvador CRF-SP 55.419. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Bom Jesus Dos Perdões-SP, Segunda-feira, 23 de Novembro de 2020.

Comunicado deferimento referente ao protocolo: PVS-395/2020 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 350710001-841-000002-1-3 Data de Validade: 06/12/2020 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL De Bom Jesus Dos Perdões CNPJ/CPF: 52.359.692/0001-62 Endereço: Travessa Bélgica, S/N Parque Hortência Município de Bom Jesus Dos Perdões CEP: 12955-000 UF: SP Resp. Legal: Rosilene Camargo Pazinato CPF: 18763550857 A Coordenação da VISA Bom Jesus Dos Perdões. Defere o(a) Alteração de Dados cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica - Luana A. Salvador crf-SP 55.419. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Bom Jesus Dos Perdões-SP, Segunda-feira, 23 de Novembro de 2020.

---

## **ATOS DO LEGISLATIVO**

---

### **RESOLUÇÕES**

#### **RESOLUÇÃO Nº 11/2020**



De 24/11/2020.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

**“CRIA O MUSICÂMARA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.”**

**EDSON DE SOUZA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a presente Resolução:

**Art. 1º.** Esta Resolução tem objetivo de criar o Musicâmara no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, subordinado à Mesa, com o objetivo de autorizar a utilização do espaço da Câmara Municipal para eventos relacionados ao fruir musical.

**Art. 2º.** O Musicâmara, para a consecução dos seus objetivos institucionais, será assistido pelas demais unidades administrativas da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, atuando diretamente junto a estas no limite das respectivas atribuições legais.

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º.** São objetivos do Musicâmara:

I - Propiciar o fruir musical passivo, promovendo shows e encontros musicais para apresentação tanto de músicos amadores, em saraus abertos, quanto dos músicos profissionais na cidade;

II - O fruir musical ativo, no aprendizado de instrumentos, a organização de um coral, fornecendo às escolas apoio técnico para implantar projetos de extensão em musicalização e atividades congêneres;

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 4º.** A Câmara Municipal, através de espaço destinado a esse fim no seu sítio oficial na internet, receberá inscrição de pessoas interessadas em participar do Musicâmara na condição de apresentador ou oficineiro e procederá ao agendamento dos eventos, bem como a publicação do edital de seleção de alunos, quando se tratar de oficinas.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º.** Os hinos municipais, estaduais e federais, bem como a música popular brasileira, serão privilegiados no âmbito do Musicâmara.

**Art. 6º.** Os saraus na Câmara serão organizados pelo setor de eventos da Câmara municipal em pelo menos uma vez ao ano, com ampla publicidade, para receber cidadãos que apresentarão suas produções musicais ou poéticas em microfone aberto, bem como para apresentarem produções audiovisuais autorais de até meia hora, articulando o Musicâmara com o Cinecâmara. Os saraus serão gratuitos e as inscrições serão feitas

preferencialmente na hora e local. Estimular-se-á a autogestão dos presentes.

**Art. 7º.** Poderá se inscrever para as vagas passíveis de auxílio para organização do evento qualquer munícipe da cidade a partir de 16 anos, desde que capaz.

**Art. 8º.** Esta Câmara Municipal não proverá qualquer auxílio financeiro para serviços prestados nesta Resolução.

**Art. 9º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 2020.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
**Presidente**

#### **JUSTIFICATIVA**

Assim como a criação do Cine Cultural Câmara, a criação do Musicâmara, proposta neste projeto, tem como fundamento contribuir com a educação e reflexão humana.

A Câmara Municipal estabeleceu a missão de oferecer à população um “espaço democrático e participativo”, além da visão de “aproximar-se da população por meio de uma gestão transparente e contemporânea”. Os objetivos estratégicos incluem aprimorar a comunicação da Câmara com a população e promover a educação para a cidadania.

O Musicâmara dá um passo rumo a uma maior democratização do espaço da Câmara Municipal, ofertando à população um atrativo atual para se aproximar.

Além disso, o Musicâmara se alinha com a noção, cada vez mais clara a todos, de que a formação integral de cidadãos requer novas estratégias e adequação às mudanças sociais. A música, forma de arte e entretenimento, oportuniza focar diversos aspectos culturais, históricos e políticos, podendo ser usado como uma mídia educativa.

#### **RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

De 24/11/2020.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

**“CRIA O CINE CULTURAL CÂMARA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EDSON DE SOUZA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a presente Resolução:

**Art. 1º.** Fica Esta Resolução tem objetivo de criar o Cine Cultural Câmara, programa de exibição e debate de filmes, na Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2020 - IOBJP - Nº 903B - Ano VI**



**Art. 2º.** Fica a Câmara Municipal autorizada a produzir festivais de curta, média e longa-metragem de produção individual, independente, profissional, amador e escolar.

**Art. 3º.** O Cine Cultural Câmara tem como finalidades principais:

**I** – Difundir a cultura e a arte;

**II** – Estimular a reflexão e o debate;

**III** – Aproximar a população do Poder Legislativo;

**IV** - Propiciar o fruir passivo da arte do cinema e do vídeo, promovendo sessões de exibição e encontros para apresentação de produções autorais tanto dos cidadãos comuns, em saraus abertos que podem ser integrados aos saraus do “MusiCâmara” ou não, quanto dos filmes de licença aberta disponíveis em repositórios online;

**V** - O fruir ativo da arte do cinema e vídeo, no aprendizado de roteiro, técnicas de filmagem, edição e composição, estudos teóricos sobre cinema e atividades congêneres.

**Art. 4º.** A programação do Cine Cultural Câmara será composta de exibição de filmes de Curta-metragem, Média-metragem e Longa-metragem seguida de debates.

**Art. 5º.** As sessões do Cine Cultural Câmara serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** As atividades parlamentares terão prioridade sobre as sessões do Cine Cultural Câmara no uso das Salas de que trata o caput deste artigo.

**Art. 6º.** As sessões do Cine Cultural Câmara serão abertas à população, respeitada a lotação de que trata o art.4º.

**Art. 7º.** A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com o propósito de implantar e aprimorar o Cine Cultural Câmara, poderá estabelecer parcerias com instituições voltadas à formação cultural.

**Art. 8º.** Os eventos e sessões de cinema na Câmara Municipal serão organizados pelo setor de eventos da Casa, com ampla publicidade.

**Art. 9º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação..

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES, Estado de São Paulo, em 24 de novembro de  
2020.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
Presidente

**JUSTIFICATIVA**

A criação do Cine Cultural Câmara, proposta neste projeto, tem como fundamento o potencial das produções cinematográficas de contribuir com a educação e reflexão humana.

A Câmara Municipal estabeleceu a missão de oferecer à população um “espaço democrático e participativo”,

além da visão de “aproximar-se da população por meio de uma gestão transparente e contemporânea”. Os objetivos estratégicos incluem aprimorar a comunicação da Câmara com a população e promover a educação para a cidadania.

Com a exibição de filmes seguida de debate, ambos abertos ao público externo, o Cine Cultural Câmara dá um passo rumo a uma maior democratização do espaço da Câmara Municipal, ofertando à população um atrativo atual para se aproximar. O debate previsto no projeto serve como uma forma de comunicação ao criar a oportunidade de ideia de interesse da sociedade virem à tona numa instituição que deve ser o mais aberta possível às demandas e preocupações do povo.

Além disso, o Cine Cultural Câmara se alinha com a noção, cada vez mais clara a todos, de que a formação integral de cidadãos requer novas estratégias e adequação às mudanças sociais. O cinema, forma de arte e entretenimento, oportuniza enfocar diversos aspectos culturais, históricos e políticos, podendo ser usado como uma mídia educativa de forte apelo, se voltado para as problemáticas sociais que devem lembradas em qualquer iniciativa de formação cidadã.